

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Secretaria da  
Controladoria  
Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Boletim n.º 001/2020 (Altera o Bol. n.º 032/2013)

Decreto Estadual n.º 47.424/2019 - Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Data: 08/01/2020

## Gestão e controle de uso dos veículos oficiais do Poder Executivo Estadual

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação e Contas de Governo (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar os comandos normativos trazidos pelo Decreto Estadual n.º 47.424/2019, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Este Boletim substitui o de n.º 032/2013, que trata do mesmo tema, uma vez que o Decreto Estadual n.º 39.349/2013 foi revogado.

Inicialmente, observa-se que as regras contidas no Decreto em questão, aplicam-se tanto para veículos próprios quanto para veículos locados pela administração direta, pelos fundos, fundações, autarquias, bem como, pelas empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes.

A classificação dos veículos oficiais continua a mesma, vejamos:

### ◆ Veículos de Representação (VR)

De acordo com as seguintes categoriais:

- VR 1: veículos de uso do Governador e Vice-Governador;
- VR 2: veículos de uso dos Secretários de Estado e demais ocupantes de cargos representados pela simbologia DAS; e
- VR 3: veículos de uso dos Secretários Executivos e demais ocupantes de cargos representados pela simbologia DAS-1.

### ◆ Veículos de Serviço (VS)

Devem ter as laterais identificadas com a designação, sigla e logotipo do ente responsável. Na parte traseira devem conter o telefone da Ouvidoria Geral do Estado ou da respectiva Ouvidoria do órgão ou da entidade.

Os veículos de serviços estão enquadrados nas seguintes categoriais:

- VS 1: veículos destinados ao transporte de pessoal a serviço;
- VS 2: veículos destinados à realização das

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

operações de segurança pública, polícia penitenciária, defesa civil, saúde pública e fiscalização; e

- VS 3: veículos destinados ao transporte de cargas e materiais da administração.

Registre-se que, para os **agentes públicos**, o transporte poderá ser realizado por meio de táxi ou similar.

Importante destacar algumas **vedações**:

- o uso de veículos de serviço - VS pelos servidores, ainda que ocupantes de cargos comissionados, inclusive motoristas, **nos deslocamentos a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa**, bem como para almoço ou quaisquer fins pessoais;
- o uso dos veículos de serviço - VS **nos sábados, domingos e feriados**, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;
- a guarda dos veículos de serviço - VS **em garagem residencial ou qualquer outra não oficial**, salvo quando houver autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade; e
- o uso de veículos oficiais por servidor público, **quando afastado** por qualquer motivo do exercício da respectiva função. (Grifos nossos)

Quanto às contratações, a realização dos processos licitatórios, bem como dispensa, inexigibilidade e aditamentos, para aquisição, locação, abastecimento e manutenção dos

veículos para uso da administração estadual; e serviço de intermediação ou agenciamento de transporte individual de passageiros compete à Secretaria de Administração (SAD).

Ademais, **não serão autorizados a abertura de novos processos licitatórios**, cujo objeto e quantitativo possam ser atendidos mediante adesão a atas de registro de preços ou contratos corporativos sob gestão da SAD.

Notocante à função de gestor de frota, poderá ser exercida por servidores, empregados públicos ou militares estaduais, incluindo aqueles cedidos de outros órgãos ou entidades e titulares de cargos comissionados, desde que tenha boa reputação ético-profissional, conhecimento das normas aplicáveis, aptidão para planejar e organizar as atividades e obtenha **certificação para o exercício da função de gestor de frota em curso de capacitação promovido periodicamente pela SAD**.

Digno de nota, que os casos de **indícios ou de denúncias** de utilização irregular de veículos oficiais, de cartões de abastecimento e de manutenção, deverão **ser apurados** pelos dirigentes dos órgãos ou entidades respectivos, mediante **instauração de processo administrativo**, sendo assegurados o



# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

contraditório e ampla defesa.

Por fim, a falta de apuração das irregularidades supramencionadas, nos termos da Lei Estadual nº 6.123/1968, pode caracterizar **grave inobservância** das normas legais e regulamentares por parte do **dirigente do órgão ou entidade**, cuja responsabilidade civil e administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante **processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis**.

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR coloca-se à disposição através do sítio eletrônico: [www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br).



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.



[www.scge.pe.gov.br/orientacao](http://www.scge.pe.gov.br/orientacao)



[orientacao@cge.pe.gov.br](mailto:orientacao@cge.pe.gov.br)



(081) 3183-0921